



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Divisão de Disposição de Resíduos e Recicláveis

Cadastro de Transportadores de Resíduos da Construção Civil - CATRARCC	Nº. 003/2020
---	------------------------

Protocolo Nº.	917/2020	Data de emissão	30/03/2020	Validade do CATRARCC	13/02/2024
Razão Social	VBJ TERRAPLANAGEM LTDA				
Nome Fantasia	VB TERRAPLANAGEM	CNPJ	34.230.515/0001-08		
Atividade	Coleta de Resíduos Não Perigosos Classe II				
Nº Autorização Ambiental	LAS 175862	Órgão expedidor	Instituto Ambiental do Paraná - IAP	Validade da Licença Ambiental	13/02/2024
Endereço	Rua Pedro Cordeiro da Cruz, 993, Bairro Iná, São José dos Pinhais/ PR, CEP: 83.065-540			Telefones	(41) 3398-2927 (41)99987-3290

Informamos que a empresa com as informações acima efetuou o cadastro para o transporte de resíduos da construção civil junto a esta Secretaria, conforme prevê o art. 136 §2º, e seus incisos da Lei Complementar Municipal nº 67/2011.

Classes autorizadas	A	B		
Resíduos autorizados	-	-		
Nomes utilizados nas caçambas/caminhão	VB TERRAPLANAGEM			

Placa	Capacidade em m³	Placa	Capacidade em m³
ATF 7375	15,00		

Empresas com Vínculo para Destinação Final dos Resíduos	Classes Autorizadas	Observações	Autorização Ambiental	Validade da Licença	Vencimento do Vínculo
HMS GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, RUA SANTO ANTÔNIO TORTATO, 1720, UMBARÁ, CURITIBA, PR	A e B	-	RLO 160266- R1 IAP	25/06/2021	06/08/2020

Observações:

1. É proibida a utilização de apenas um único Manifesto de Transporte de Resíduos para diversas caçambas, independente da classe de resíduo transportado. Informamos que aterros da construção civil somente podem receber resíduos da construção civil pertencente à Classe A (solo, argamassa, material cerâmico, concreto, reparos de pavimentação).
2. Os resíduos transportados deverão ter destinação final adequada, sendo que fica vedado o despejo de quaisquer resíduos de forma indiscriminada no meio ambiente.
3. O cadastramento da empresa junto à Secretaria de Meio Ambiente não isenta o responsável de quaisquer ações futuras, caso sejam constatados problemas de poluição ambiental provenientes do desenvolvimento das atividades ou da modificação dos procedimentos e/ou das condições ambientais.
4. Todos os veículos e caçambas devem estar devidamente identificados com dados da empresa. Não utilizar veículos e caçambas sem identificação.
5. O Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do MTR, data da retirada da caçamba, dados do gerador (nome e CPF/CNPJ), endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

***Deve entregar na obra na realização da coleta uma das vias do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR para fins de fiscalização, conforme Lei 3206/2019 - Art. 11 § 3º.

Conforme nova legislação Lei nº.3.206, de 04 de Janeiro de 2019, a validade do CATRARCC está vinculada a validade da licença ou autorização ambiental da empresa transportadora, indicamos a leitura da mesma para atualização em procedimentos relacionados ao transporte de resíduos da construção civil no Município de São José dos Pinhais.

Deve atualizar as licenças e contratos com os locais de destinação final sempre que necessário durante a validade do CATRARCC.

Conforme item 4 o material de identificação não deve ser móvel.

Usuário que assinou o processo: Celso Jose Arruda
no dia 30/03/2020 e hora 16:41 mediante autorização por login e senha.

Usuário que assinou o processo: Alessandra Cristina Ribeiro
no dia 30/03/2020 e hora 15:04 mediante autorização por login e senha.



Processo assinado eletronicamente 917/2020

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código cd4ec58c-a6fbAt+y